



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 436/92 DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à FRANCISCO DE ASSIS AVELINO LOPES, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à FRANCISCO DE ASSIS AVELINO LOPES, localizado no Núcleo de Parauapebas, à Rua A, Quadra 06, Lote 11, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com o lote 09, frente para a Rua A, e fundos com o lote S/Nº da Rua São Luis, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

TODOS POR ACS



Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000